
Bolsa de Estudos

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.04
	Versão: 01
	Vigência: 10/07/2006

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
2.1. ÁREA RESPONSÁVEL	2
2.2. ÁREAS ENVOLVIDAS	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
4. CONCEITOS	2
4.1. BOLSA DE ESTUDO	2
4.2. CURSOS	2
4.3. DEPENDENTES	2
4.4. CURSOS DE INTERESSE PRIORITÁRIO	2
4.5. VERBA	2
4.6. REMUNERAÇÃO DO PERÍODO LETIVO	2
4.7. MÉDIA DA REMUNERAÇÃO	3
4.8. ANUIDADE	3
4.9. BÔNUS	3
4.10. REDUTOR	3
4.11. PERÍODO LETIVO	3
5. DIRETRIZES	3
6. PROCEDIMENTO	5
6.1. INSCRIÇÃO	5
6.2. COMPROVAÇÃO	6
7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	6
8. ANEXOS	6
9. ASSINATURAS	6

Bolsa de Estudos

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.04
	Versão: 01
	Vigência: 10/07/2006

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e procedimentos para a concessão de Bolsas de Estudo para empregados da Empresa.

2. ABRANGÊNCIA**2.1. Área Responsável**

Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

2.2. Áreas Envolvidas

Divisão de Administração de Recursos Humanos

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Correspondência CT/P/1181/2004

4. CONCEITOS**4.1. Bolsa de Estudo**

Reembolso parcial de matrícula e mensalidades escolares pagas pelo empregado.

4.2. Cursos

Cursos de ensino fundamental, ensino médio ou todos os cursos técnicos equivalentes e superior reconhecidos pelo órgão competente. Supletivos de ensino fundamental, ensino médio são equivalentes aos cursos regulares.

4.3. Dependentes

São aqueles declarados no cadastro da Fundação CESP.

4.4. Cursos de Interesse Prioritário

São os cursos que levam à formação do empregado para funções existentes na Empresa.

4.5. Verba

Carta Paralela – verba limitada a R\$ 59.000,00, estabelecida em carta paralela.

4.6. Remuneração do período letivo

É o salário nominal do empregado, no mês de outubro do ano corrente, acrescido dos seguintes adicionais: vantagem pessoal, periculosidade/insalubridade, de turno, gratificação de função (incorporada ou não) e Transferência de Complemento de Função: multiplicado pelo período letivo.

Bolsa de Estudos

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.04
	Versão: 01
	Vigência: 10/07/2006

4.7. Média da Remuneração

É o valor resultante da soma das remunerações, dividido pelo número de empregados ativos, em outubro do ano corrente.

4.8. Anuidade

Valor efetivamente pago pelo empregado para freqüentar o curso, no período letivo, incluindo matrícula, excluindo-se material didático, dependências e recuperação, reposição de provas, multas por atrasos e assemelhados.

4.9. Bônus

É o valor limitado a 2,0% (dois por cento), aplicáveis sobre o valor da remuneração do período letivo, somente para empregados possuidores de dependentes cadastrados na Fundação CESP.

4.10. Redutor

É um índice a ser aplicado quando houver necessidade de rateio em função de insuficiência de verba para atender a todas as solicitações.

4.11. Período Letivo

Número de meses do curso freqüentado.

5. DIRETRIZES**5.1. Inscrição**

Pode se inscrever o empregado ativo, admitido até 30 de junho do ano corrente, que freqüentar curso fora do horário normal de expediente, com recursos próprios e obtiver aprovação.

5.2. Divulgação

A Divisão de Desenvolvimento de Pessoas divulga, anualmente no mês de novembro, o período de abertura das inscrições, nos meios de comunicação da Empresa.

5.3. Recursos

São definidos anualmente considerando a disponibilidade orçamentária da Empresa.

5.4. Prioridades

A bolsa de estudo é concedida considerando a seguinte seqüência de prioridades:

Cursos	De interesse prioritário para a Empresa	Outros
Ensino Fundamental	P1	-
Ensino Médio	P1	-

Bolsa de Estudos
Sistema: Gestão Empresarial

Código: 06.05.04

Versão: 01

Vigência: 10/07/2006

Técnico Profissionalizante	P1	P3
Superior	P2	P3

5.4.1. Na insuficiência de recursos para atender todas as solicitações de uma prioridade, a verba disponível é rateada proporcionalmente entre todas as solicitações desta prioridade e nela se esgota, ficando a prioridade seguinte sem atendimento.

5.4.2. O empregado que possuir outra bolsa de estudos fará jus à bolsa de estudos da Empresa mediante comprovação da restituição do valor já recebido à entidade que a concedeu.

5.5. Critérios

O valor do reembolso parcial da matrícula e mensalidades pagas é estabelecido obedecendo o seguinte:

5.5.1. Curso Classificado como P1

empregados que possuam remuneração	• até a média da remuneração;	$B = (0,95xA) - (0,03xR) + D$
	• acima da média da remuneração	$B = (0,95xA) - (0,06xR) + D$

5.5.2. Curso Classificado como P2

empregados que possuam remuneração	• até a média da remuneração;	$B = (0,90xA) - (0,03xR) + D$
	• acima da média da remuneração	$B = (0,90xA) - (0,06xR) + D$

5.5.3. Curso Classificado como P3

empregados que possuam remuneração	• até a média da remuneração;	$B = (0,80xA) - (0,03xR) + D$
	• acima da média da remuneração	$B = (0,80xA) - (0,06xR) + D$

5.5.4. Onde:

A =	Valor da anuidade escolar mais matrícula;
B =	Valor do reembolso parcial da matrícula e da anuidade. Pagas;
D =	Bônus de 1,0% (um por cento) da remuneração para cada dependente do empregado (limitado a dois);
R =	Remuneração do empregado no período letivo.

Bolsa de Estudos

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.04
	Versão: 01
	Vigência: 10/07/2006

5.6. Comprovação

A bolsa de estudos é concedida mediante comprovação de todos os requisitos exigidos:

- Cópia dos recibos dos pagamentos efetuados à escola;
- Declaração da Escola, assinada por representante autorizado da Instituição, deve conter os valores efetivamente pagos pelo aluno, a confirmação da aprovação do aluno no ano letivo, o carimbo da escola;
- Comprovante de restituição dos valores recebidos por outra bolsa de estudos, se for o caso.

5.7. Pagamento da Bolsa de Estudos

São considerados para o cálculo, os valores efetivamente pagos, excluindo-se material didático, dependências e recuperação, reposição de provas, multas por atrasos e assemelhados. O pagamento é efetuado por meio de crédito em conta corrente bancária do empregado na Nossa Caixa.

5.8. Divergências

No caso de divergência entre os valores declarados pela escola e os recibos de pagamento serão considerados os valores apontados nos recibos e glosados os valores excluídos da anuidade. Descontos obtidos por pagamentos antecipados serão considerados como valores efetivamente pagos e, portando entrarão no cálculo da bolsa.

6. PROCEDIMENTO**6.1. Inscrição**

6.1.1. O candidato à bolsa de estudos preenche a Ficha de Inscrição – Anexo 1, em duas vias, assina e entrega juntamente com cópia do holerite do mês de outubro para a Divisão de Desenvolvimento de Pessoas.

6.1.2. A área responsável confere a ficha de inscrição e protocola a 2ª via, entregando-a ao empregado juntamente com:

- Declaração do Empregado – Anexo 2;
- Declaração da Escola – Anexo 3;
- Fornece as orientações para a etapa de comprovação.

6.1.3. Para os empregados inscritos, a Divisão de Desenvolvimento de Pessoas solicita à Divisão de Administração de Recursos Humanos, juntamente com os dependentes/vinculados do empregado na Fundação CESP, obtidos no cadastro do GRH da Empresa.

Bolsa de Estudos

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.04
	Versão: 01
	Vigência: 10/07/2006

6.1.4. Encerrado o período de inscrição, a Divisão de Desenvolvimento de Pessoas solicita à Divisão de Administração de Recursos Humanos, o valor da remuneração média da Empresa no mês de outubro e submete àquela Divisão a classificação das prioridades dos cursos freqüentados pelos empregados inscritos.

6.1.5. A Divisão de Desenvolvimento de Pessoas apura a verba disponível.

6.1.6. A Divisão de Desenvolvimento de Pessoas elabora os cálculos preliminares das bolsas de estudo e determina as prioridades a serem atendidas.

6.2. Comprovação

Encerrado o ano letivo, o empregado encaminha à área responsável a Declaração do Empregado – Anexo 1, a Declaração da Escola – Anexo 3, e cópia de todos os comprovantes dos pagamentos realizados e comprovante de restituição dos valores recebidos por outra bolsa de estudos, se for o caso.

7. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

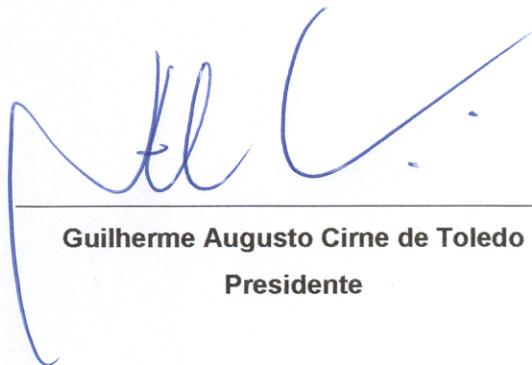
Versão 01 – 10/07/2006 – Implantação da norma.

8. ANEXOS

Anexo 1. Ficha de Inscrição
Anexo 2. Declaração do Empregado
Anexo 3. Declaração da Escola

9. ASSINATURAS

Dubravka Sidonija Suto
Departamento de Recursos Humanos



Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Presidente

Bolsa de Estudos

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.04
	Versão: 01
	Vigência: 10/07/2006

Anexo 1 – Ficha de Inscrição – Bolsa de Estudo

Prontuário: _____ Nome: _____

Telefone: _____ Área: _____ Local de Trabalho: _____

Número de Dependentes (na Fundação): _____

Número do Banco: _____ Agência: _____ N° da Conta Corrente: _____

Curso 1° grau	Normal ()	Supletivo ()	
Curso 2° grau	Normal ()	Supletivo ()	Técnico ()
Curso 3° grau ()			
Regime do curso:	Semestral ()	Anual ()	Outros ()

Se a opção assinalada é (outros) indique o número de meses do período letivo: _____

Título do curso: _____ cursado _____ (série ou semestres). Total de meses do curso _____.

Beneficiado por outra bolsa: Sim () Não ()

Valor pago no ano (estimado) R\$ _____ (matrícula e mensalidades).
Não considerar multas, mora, material, taxas, transporte, etc.

Remuneração de Outubro: R\$ _____

salário nominal, do mês de outubro, acrescido dos seguintes adicionais: por tempo de serviço, de periculosidade /insalubridade, de turno (penosidade/redução de jornada), gratificação de função (incorporada ou não), incorporação do Acordo Judicial/92 e adicional do Acordo Judicial/92 – planos econômicos.

Data: _____ Assinatura do Empregado: _____

Recursos Humanos:

Localidade: _____ Sigla: _____ Data: _____ Telefone: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Prioridade: P₁ () P₂ () P₃ ()

Valor estimado da bolsa: R\$ _____

Data: _____ Assinatura: _____

2 vias: 1ª via: Recursos Humanos – 2ª via: Empregado

Bolsa de Estudos**Sistema:** Gestão Empresarial**Código:** 06.05.04**Versão:** 01**Vigência:** 10/07/2006**Anexo 2 – Declaração do Empregado - Bolsa de Estudo****DECLARAÇÃO DO EMPREGADO**

Eu, _____, declaro para fins de concessão de bolsa de estudo que:

Frequentei e obtive aprovação no(s) _____ ciclo(s) (ano/semestres) do curso _____, reconhecido oficialmente pelo órgão competente;

Paguei à(ao) _____, localizada(o) à _____, CNPJ nº _____, os seguintes valores:

Mensalidades/matricula (total) R\$ (valor efetivamente pago)

Outros R\$(dependências, materiais, multas, mora, taxas, etc.)

Não sou beneficiário de outra bolsa de estudo.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta os devidos efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

Anexar: comprovantes originais de pagamento e Declaração da Escola

Bolsa de Estudos

Sistema: Gestão Empresarial	Código: 06.05.04
	Versão: 01
	Vigência: 10/07/2006

Anexo 3 – Declaração da Escola – Bolsa de Estudo

Declaramos para fins de concessão de bolsa de estudo que _____, freqüentou o(s) _____ ciclo(s) (ano/ semestres) do curso _____, reconhecido oficialmente pelo órgão competente, tendo obtido a aprovação.

Recebemos do citado aluno os seguintes valores:

- a) mensalidades (inclusive matrícula) R\$ (valor efetivamente pago)
- b) outros valores R\$ (dependências, materiais, multas de mora, taxas, etc.)

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____

Nome:

Carimbo da Escola